

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



PREFEITURA DE  
**Piritiba**  
Trabalho e dedicação para todos

### DECRETO Nº. 061, DE 05 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor em funções de confiança e dá outras providências.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do cargo de Vice-diretor de Unidade Escolar para a continuidade das atividades do órgão.

**CONSIDERANDO** que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998); e

**CONSIDERANDO** que “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. Maria Nilma do Nascimento Gomes, para ocupar o Cargo de Vice-diretora Escolar, do Núcleo VI – Escolas do Campo (Grupo 2), do Município de PIRITIBA (BA), nos termos da Lei Municipal nº, 755 (Estatuto do Magistério), de 25 de Março de 2008.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda devidamente atualizada e certidão de regularização perante a Justiça Eleitoral.

**Parágrafo Único** - O nomeado deverá apresentar, para entrar em exercício, os documentos discriminados do *caput* em original e/ou cópia, conforme o caso.

**Art.3º** - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares de investidura.

**Art. 4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piritiba/BA, em 05 de maio de 2026.

**LEANDRA BELITARDO BARRETTO ANDRADE LIMA**

Prefeita